



AMADORA  
Câmara Municipal

Separata n.º 09  
**Boletim Municipal**

10 de fevereiro de 2020

**ALTERAÇÃO  
AOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS  
ENTRE O MUNICÍPIO DA AMADORA  
E AS JUNTAS DE FREGUESIA**

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



## **JUNTAS DE FREGUESIA**

<b>Proposta n.º 572/2019.....</b>	<b>Pág. 03</b>
<b>Alteração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Águas Livres (SAAI e Monos).....</b>	<b>Pág. 04</b>
<b>Proposta n.º 573/2019.....</b>	<b>Pág. 06</b>
<b>Alteração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Alfragide (SAAI e Monos).....</b>	<b>Pág. 07</b>
<b>Proposta n.º 574/2019.....</b>	<b>Pág. 09</b>
<b>Alteração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia da Encosta do Sol (Área Desportiva de Alfovelos e Monos).....</b>	<b>Pág. 10</b>
<b>Proposta n.º 575/2019.....</b>	<b>Pág. 13</b>
<b>Alteração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia da Falagueira - Venda Nova (SAAI e Monos).....</b>	<b>Pág. 14</b>
<b>Proposta n.º 576/2019.....</b>	<b>Pág. 16</b>
<b>Alteração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Mina de Água (SAAI e Monos).....</b>	<b>Pág. 17</b>
<b>Proposta n.º 577/2019.....</b>	<b>Pág. 20</b>
<b>Alteração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia da Venteira (SAAI e Monos).....</b>	<b>Pág. 21</b>



## JUNTA DE FREGUESIA DE ÁGUAS LIVRES

Na sua reunião ordinária, de 06 de novembro de 2019, a Câmara Municipal da Amadora, aprovou por unanimidade a proposta n.º 572/2019, que a seguir se transcreve:

### Proposta n.º 572/2019

#### Considerando que:

1. Por deliberação de câmara de 14 de abril de 2014, através da Proposta n.º 150/2014 foi aprovada a minuta de contrato interadministrativo relativo à delegação de diversas competências na Junta de Freguesia das Águas Livres, cuja autorização para a elaboração foi concedida pela Assembleia Municipal a 21 de abril de 2014, sendo que por deliberação de Câmara de 12 de dezembro de 2018, consubstanciada na Proposta n.º 586/2018, foi aprovado o último aditamento ao referido contrato;
2. Importa proceder a algumas alterações ao clausulado do contrato celebrado, nomeadamente no respeitante à afetação de recursos humanos ao Sistema de Atendimento e Acompanhamento Integrado, constante do n.º 2 da cláusula 15.ª e introdução das cláusulas 30.ª e 31.ª relativas à transferência da competência de recolha de objetos volumosos fora de uso e respetivos recursos, com renuneração das cláusulas subsequentes;
3. Foi pela equipa multidisciplinar constituída para o efeito através do meu despacho n.º 53/P/2017, elaborado um estudo para a concretização da transferência de competências e nos termos do documento que se anexa à presente proposta e que se

considera por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;

4. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização da assembleia municipal, por proposta da Câmara Municipal;

#### Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar as alterações ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a freguesia das Águas Livres, consubstanciadas na alteração do n.º 2 da cláusula 15.ª (SAAI) e introdução das cláusulas 30.ª e 31.ª, relativas à recolha de objetos volumosos fora de uso, e nos termos do documento em anexo, que faz parte integrante da presente proposta.
2. Submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação a presente proposta para autorização da celebração do referido contrato.

Amadora, 04 de novembro de 2019.

A Presidente,  
Assinatura ilegível  
Carla Tavares



Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (SAAI e Monos), a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia de Águas Livres nas suas reuniões de 14 de novembro de 2019 e de 25 de novembro de 2019, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a referida alteração ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia de Águas Livres em 31 de dezembro de 2019.

**ALTERAÇÃO  
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O  
MUNICÍPIO DA AMADORA  
E A  
FREGUESIA DE ÁGUAS LIVRES**

**Considerando:**

- 1.** O disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j), do n.º 1, do artigo 16.º, alíneas l) e m), do n.º 1, do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;
- 2.** Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;
- 3.** Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;
- 4.** Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e), do n.º 3, do artigo 115.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013;

**5.** Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais [alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

**6.** Que entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Águas Livres foi celebrado, em 01/05/2014 um contrato interadministrativo;

**7.** Que se torna necessário uniformizar o critério relativo à afetação de recursos humanos ao SAAI;

**8.** Que se torna necessário igualmente necessário transferir para a Junta de Freguesia de Águas Livres a recolha de objetos volumosos fora de uso;

**9.** E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 14 de novembro de 2019 e de 25 de novembro de 2019.

**Entre:**

O **Município da Amadora**, NIF 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico [geral@cm-amadora.pt](mailto:geral@cm-amadora.pt), neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c), do n.º 1, e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013,

**E**



A **Freguesia de Águas Livres**, NIPC 510 832 709, com sede na Estrada Militar, n.º 82, 2720-797 Amadora, e com o endereço eletrónico [geral@jf-aguaslivres.pt](mailto:geral@jf-aguaslivres.pt), neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Jaime Garcia, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g), do n.º 1, do artigo 18.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013,

É subscrito e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

O n.º 2 da cláusula 15.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

“**2.** No âmbito do SAAI, a verba a transferir destina-se a assegurar a afetação de recursos humanos, com observância do seguinte critério: 1 assistente técnico/a, bem como 2 técnicos/as superiores com formação em serviço social/política social para freguesias até 30.000 habitantes ou 3 técnicos/as superiores, com a mesma formação, para freguesias com número de residentes superior;”

#### **Cláusula 2.ª**

É introduzida uma nova secção VI, com a epígrafe “Recolha de objetos volumosos”, no âmbito da qual se inserem as novas cláusulas 30.ª e 31.ª, com a seguinte redação:

#### **“Cláusula 30.ª**

##### **Recolha de objetos volumosos fora de uso**

**1.** O exercício da presente competência envolve a recolha dos objetos volumosos fora de uso, dos resíduos verdes provenientes da manutenção de pequenos jardins particulares, bem como de resíduos de construção e demolição (RCD) até 1 m<sup>3</sup>, que

se encontrem depositados na via pública e noutros espaços públicos, à exceção do Bairro da Cova da Moura.

**2.** Para cumprimento do objeto do presente Acordo, a Primeira Outorgante disponibilizará, dentro do horário definido no Regulamento de Utilização do Ecocentro de Carenque na Amadora, a sua utilização para deposição dos resíduos transportados pela Segunda Outorgante.

**3.** São cometidas à Segunda Outorgante, todos os encargos inerentes à recolha e transporte dos resíduos referidos no n.º 1 da presente cláusula, para o Ecocentro de Carenque na Amadora.

**4.** A Segunda Outorgante obriga-se a cumprir com todas as instruções da Primeira Outorgante, destinadas a garantir a melhor operacionalidade do Ecocentro de Carenque na Amadora, designadamente a deposição seletiva dos vários resíduos, conforme definido do Regulamento de Utilização do Ecocentro de Carenque na Amadora.”

#### **“Cláusula 31.ª**

##### **Recursos**

Os meios financeiros a transferir para a recolha de monos são calculados com base no valor unitário por tonelada recolhida, multiplicado pela média das quantidades recolhidas nos dois últimos anos, perfazendo o montante de 73.852,68 €, nos termos do anexo III.”

#### **Cláusula 3.ª**

A introdução das cláusulas anteriores implica a renumeração das cláusulas subseqüentes.



#### Cláusula 4.ª

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O presente é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Amadora, 31 de dezembro de 2019.

Pelo Município da Amadora  
A Presidente da Câmara Municipal  
Assinatura ilegível  
Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia de Águas Livres  
O Presidente da Junta de Freguesia  
Assinatura ilegível  
Jaime Garcia

#### ANEXO III

<u>CUSTOS DE RECOLHA DE MONOS</u>		
Freguesia	Média da quantidade de monos recolhidos dos dois últimos anos (ton)	Estrutura da recolha (€/ton)
Águas Livres	535,98	137,79€
<b>Descentralização Competências JF</b>		
Águas Livres		73.852,68€

#### JUNTA DE FREGUESIA DE ALFRAGIDE

Na sua reunião ordinária, de 06 de novembro de 2019, a Câmara Municipal da Amadora, aprovou por unanimidade a proposta n.º 573/2019, que a seguir se transcreve:

#### Proposta n.º 573/2019

##### Considerando que:

**1.** Por deliberação de câmara de 14 de abril de 2014, através da Proposta n.º 150/2014 foi aprovada a minuta de contrato interadministrativo relativo à delegação de diversas competências na Junta de Freguesia de Alfragide, cuja autorização para a elaboração foi concedida pela Assembleia Municipal a 21 de abril de 2014, sendo que por deliberação de Câmara de 12 de dezembro de 2018, consubstanciada na Proposta n.º 587/2018, foi aprovado o último aditamento ao referido contrato;

**2.** Importa proceder a algumas alterações ao clausulado do contrato celebrado, nomeadamente no respeitante ao Sistema de Atendimento e Acompanhamento Integrado, e no que se refere a alteração à alínea a) do n.º 2 da cláusula 15.ª e aditamento das cláusulas 25.ª e 26.ª, introduzidas pela inserção da nova secção V com a epígrafe "Recolha de objetos volumosos", do contrato interadministrativo celebrado com a supramencionada junta de freguesia;

**3.** Foi pela equipa multidisciplinar constituída para o efeito através do meu despacho n.º 53/P/2017, elaborado um estudo para a concretização da transferência de competências e nos termos do documento que se anexa à presente proposta e que se considera por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;

**4.** Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a celebração dos contratos inter-





administrativos pressupõe a prévia autorização da assembleia municipal;

**Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:**

**1.** Aprovar as alterações à alínea a) do n.º 2 cláusula 15.ª e aditamento das cláusulas 25.ª e 26.ª introduzidas pela nova inserção da secção V com a epígrafe “Recolha de objetos volumosos”, ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências no que respeita ao Sistema de Atendimento e Acompanhamento Integrado a celebrar com a freguesia de Alfragide, conforme minuta em anexo, a qual faz parte integrante da presente proposta.

**2.** Submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação a presente proposta para autorização da celebração do referido contrato.

Amadora, 04 de novembro de 2019.

A Presidente  
Assinatura ilegível  
Carla Tavares

Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (SAAI e Monos), a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia de Alfragide nas suas reuniões de 14 de novembro de 2019 e de 27 de novembro de 2019, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a referida alteração ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia de Alfragide em 31 de dezembro de 2019.

**ALTERAÇÃO  
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O  
MUNICÍPIO DA AMADORA  
E A  
FREGUESIA DE ALFRAGIDE**

**Considerando:**

**1.** O disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j), do n.º 1, do artigo 16.º, alíneas l) e m), do n.º 1, do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;

**2.** Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

**3.** Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

**4.** Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e), do n.º 3, do artigo 115.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013;

**5.** Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais [alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

**6.** Que entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Alfragide foi celebrado, em 01/05/2014 um contrato interadministrativo;



7. Que se torna necessário uniformizar o critério relativo à afetação de recursos humanos ao SAAI;

8. Que se torna necessário igualmente necessário transferir para a Junta de Freguesia de Alfragide a recolha de objetos volumosos fora de uso;

9. E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 14 de novembro de 2019 e de 27 de novembro de 2019.

#### Entre:

O **Município da Amadora**, NIF 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico [geral@cm-amadora.pt](mailto:geral@cm-amadora.pt), neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c), do n.º 1, e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013,

#### E

A **Freguesia de Alfragide**, NIPC 510 832 733, com sede na Rua Miguel Torga, n.º 2, 2610-086 Amadora, e com o endereço eletrónico [geral@freg-alfragide.pt](mailto:geral@freg-alfragide.pt), neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, António Paulo, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g), do n.º 1, do artigo 18.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013,

É subscrito e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se

rege pelos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

A alínea a) do n.º 2 da cláusula 15.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

“2. No âmbito do SAAI, a verba a transferir destina-se a assegurar a:

a) Afetação de recursos humanos, com observância do seguinte critério: 1 assistente técnico/a, bem como 2 técnicos/as superiores com formação em serviço social/política social para freguesias até 30.000 habitantes ou 3 técnicos/as superiores, com a mesma formação, para freguesias com número de residentes superior;”

#### Cláusula 2.ª

É introduzida uma nova secção V, com a epígrafe “Recolha de objetos volumosos”, no âmbito da qual se inserem as novas cláusulas 25.ª e 26.ª, com a seguinte redação:

#### “Cláusula 25.ª

##### **Recolha de objetos volumosos fora de uso**

1. O exercício da presente competência envolve a recolha dos objetos volumosos fora de uso, dos resíduos verdes provenientes da manutenção de pequenos jardins particulares, bem como de resíduos de construção e demolição (RCD) até 1 m<sup>3</sup>, que se encontrem depositados na via pública e noutros espaços públicos.

2. Para cumprimento do objeto do presente Acordo, a Primeira Outorgante disponibilizará, dentro do horário definido no Regulamento de Utilização do Ecocentro de Carenque na Amadora, a sua utilização para deposição dos resíduos transportados pela Segunda Outorgante.





3. São cometidas à Segunda Outorgante, todos os encargos inerentes à recolha e transporte dos resíduos referidos no n.º 1 da presente cláusula, para o Ecocentro de Carenque na Amadora.

4. A Segunda Outorgante obriga-se a cumprir com todas as instruções da Primeira Outorgante, destinadas a garantir a melhor operacionalidade do Ecocentro de Carenque na Amadora, designadamente a deposição seletiva dos vários resíduos, conforme definido do Regulamento de Utilização do Ecocentro de Carenque na Amadora.”

**“Cláusula 26.ª  
Recursos**

Os meios financeiros a transferir para a recolha de monos são calculados com base no valor unitário por tonelada recolhida, multiplicado pela média das quantidades recolhidas nos dois últimos anos, perfazendo o montante de 36.915,32 €, nos termos do anexo III.”

**Cláusula 3.ª**

A introdução das cláusulas anteriores implica a renumeração das cláusulas subsequentes.

**Cláusula 4.ª**

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O presente é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Amadora, 31 de dezembro de 2019.

Pelo Município da Amadora  
A Presidente da Câmara Municipal  
Assinatura ilegível  
Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia de Alfragide  
O Presidente da Junta de Freguesia  
Assinatura ilegível  
António Paulo

**ANEXO III**

<b>CUSTOS DE RECOLHA DE MONOS</b>		
<b>Freguesia</b>	<b>Média da quantidade de monos recolhidos dos dois últimos anos (ton)</b>	<b>Estrutura da recolha (€/ton)</b>
Alfragide	267,91	137,79€
<b>Descentralização Competências JF</b>		
Alfragide		36.915,32€

**JUNTA DE FREGUESIA  
DA ENCOSTA DO SOL**

Na sua reunião ordinária, de 06 de novembro de 2019, a Câmara Municipal da Amadora, aprovou por unanimidade a proposta n.º 574/2019, que a seguir se transcreve:

**Proposta n.º 574/2019**

**Considerando que:**

1. Por deliberação de câmara de 14 de abril de 2014, através da Proposta n.º 150/2014 foi aprovada a minuta de contrato interadministrativo relativo à delegação de diversas competências na Junta de Freguesia Encosta do Sol, cuja autorização para a elaboração foi concedida pela Assembleia Municipal a 21 de abril de 2014, sendo que por deliberação de Câmara de 12 de dezembro de 2018, consubstanciada na Proposta n.º 588/2018, foi aprovado o último aditamento ao referido contrato;



**2.** Importa proceder a algumas alterações ao clausulado do contrato celebrado, nomeadamente no respeitante à gestão, conservação, reparação e limpeza de mias um equipamento desportivo sito em Alfornelos (Área Desportiva de Alfornelos), constante à alínea g) da cláusula 20.ª e n.º 3 da cláusula 24.ª, e aditamento das cláusulas 25.ª e 26.ª, relativas à transferência da competência de recolha de objetos volumosos fora de uso e respetivos recursos, com renumeração das cláusulas subsequentes;

**3.** Foi pela equipa multidisciplinar constituída para o efeito através do meu despacho n.º 53/P/2017, elaborado um estudo para a concretização da transferência de competências e nos termos do documento que se anexa à presente proposta e que se considera por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;

**4.** Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização da assembleia municipal;

**Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:**

**1.** Aprovar as alterações ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a freguesia de Encosta do Sol, consubstanciadas na alteração à alínea g) da cláusula 20.ª e n.º 3 da cláusula 24.ª, no que respeita à gestão, conservação, reparação e limpeza de mias um equipamento desportivo sito em Alfornelos (Área Desportiva de Alfornelos), e introdução das cláusulas 25.ª e

26.ª, relativas à recolha de objetos volumosos fora de uso, e nos termos do documento em anexo, que faz parte integrante da presente proposta.

**2.** Submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação a presente proposta para autorização da celebração do referido contrato.

Amadora, 04 de novembro de 2019.

A Presidente  
Assinatura ilegível  
Carla Tavares

Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Área Desportiva de Alfornelos e Monos), a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia de Encosta do Sol nas suas reuniões de 14 de novembro de 2019 e de 18 de novembro de 2019, respetivamente. Abaixo publica-se na íntegra a referida alteração ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia de Encosta do Sol em 31 de dezembro de 2019.

**ALTERAÇÃO  
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O  
MUNICÍPIO DA AMADORA  
E A  
FREGUESIA DA ENCOSTA DO SOL**

**Considerando:**

1. O disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j), do n.º 1, do artigo 16.º, alíneas l) e



m), do n.º 1, do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;

**2.** Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

**3.** Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

**4.** Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e), do n.º 3, do artigo 115.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013;

**5.** Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais [alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

**6.** Que entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia da Encosta do Sol foi celebrado, em 01/05/2014 um contrato interadministrativo;

**7.** Que se torna necessário que a Junta de Freguesia da Encosta do Sol assegure a gestão, conservação, reparação e limpeza de mais um equipamento desportivo situado em Alfozinhos (Área Desportiva de Alfozinhos);

**8.** Que se torna necessário igualmente necessário transferir para a Junta de Freguesia da Encosta do Sol a recolha de objetos volumosos fora de uso;

**9.** E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 14/11/2019 e de 18/11/2019.

#### **Entre:**

O **Município da Amadora**, NIF 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico [geral@cm-amadora.pt](mailto:geral@cm-amadora.pt), neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c), do n.º 1, e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013,

#### **E**

A **Freguesia da Encosta do Sol**, NIPC 510 833 071, com sede em Rua Luís Vaz de Camões, 2650-197 Amadora, e com o endereço eletrónico [geral@jf-encostadosol.pt](mailto:geral@jf-encostadosol.pt), representada pelo seu Presidente de Junta de Freguesia, Armando Paulino, como Segunda Outorgante, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g), do n.º 1, do artigo 18.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013,

É subscrito e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

A cláusula 20.ª passa a ter a seguinte redação:

#### **"Cláusula 20.ª**

#### **Competências Delegadas**

(...)



- a) (...);
- b) (...);
- c) (...);
- d) (...);
- e) (...);
- f) (...);
- g) Área Desportiva de Alfovelos.

#### **Cláusula 2.ª**

A cláusula 24.ª passa a ter a seguinte redação:

##### **“Cláusula 24.ª**

##### **Recursos**

- 1. (...).
- 2. (...).
- 3. Os recursos referidos no número anterior serão no valor de € 68 948,76.

#### **Cláusula 3.ª**

É introduzida uma nova secção V, com a epígrafe “Recolha de objetos volumosos”, no âmbito da qual se inserem as novas cláusulas 25.ª e 26.ª, com a seguinte redação:

##### **“Cláusula 25.ª**

##### **Recolha de objetos volumosos fora de uso**

- 1. O exercício da presente competência envolve a recolha dos objetos volumosos fora de uso, dos resíduos verdes provenientes da manutenção de pequenos jardins particulares, bem como de resíduos de construção e demolição (RCD) até 1 m<sup>3</sup>, que se encontrem depositados na via pública e noutros espaços públicos.
- 2. Para cumprimento do objeto do presente Acordo, a Primeira Outorgante disponibilizará, dentro do horário definido no Regulamento de Utilização do

Ecocentro de Carenque na Amadora, a sua utilização para deposição dos resíduos transportados pela Segunda Outorgante.

3. São cometidas à Segunda Outorgante, todos os encargos inerentes à recolha e transporte dos resíduos referidos no n.º 1 da presente cláusula, para o Ecocentro de Carenque na Amadora.

4. A Segunda Outorgante obriga-se a cumprir com todas as instruções da Primeira Outorgante, destinadas a garantir a melhor operacionalidade do Ecocentro de Carenque na Amadora, designadamente a deposição seletiva dos vários resíduos, conforme definido do Regulamento de Utilização do Ecocentro de Carenque na Amadora.”

##### **“Cláusula 26.ª**

##### **Recursos**

Os meios financeiros a transferir para a recolha de monos são calculados com base no valor unitário por tonelada recolhida, multiplicado pela média das quantidades recolhidas nos dois últimos anos, perfazendo o montante de 50.790,77 €, nos termos do anexo III.”

#### **Cláusula 4.ª**

A introdução das cláusulas anteriores implica a renumeração das cláusulas subsequentes.

#### **Cláusula 5.ª**

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O presente é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.



Amadora, 31 de dezembro de 2019.

Pelo Município da Amadora  
A Presidente da Câmara Municipal  
Assinatura ilegível  
Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia da Encosta do Sol  
O Presidente da Junta de Freguesia  
Assinatura ilegível  
Armando Paulino

### ANEXO III

CUSTOS DE RECOLHA DE MONOS		
Freguesia	Média da quantidade de monos recolhidos dos dois últimos anos (ton)	Estrutura da recolha (€/ton)
Encosta do Sol	368,61	137,79€
Descentralização Competências JF		
Encosta do Sol		50.790,77€

## JUNTA DE FREGUESIA DA FALAGUEIRA - VENDA NOVA

Na sua reunião ordinária, de 06 de novembro de 2019, a Câmara Municipal da Amadora, aprovou por unanimidade a proposta n.º 575/2019, que a seguir se transcreve:

### Proposta n.º 575/2019

#### Considerando que:

1. Por deliberação de câmara de 14 de abril de 2014, através da Proposta n.º 150/2014 foi aprova-

da a minuta de contrato interadministrativo relativo à delegação de diversas competências na Junta de Freguesia Falagueira-Venda Nova, cuja autorização para a elaboração foi concedida pela Assembleia Municipal a 21 de abril de 2014, sendo que por deliberação de Câmara de 12 de dezembro de 2018, consubstanciada na Proposta n.º 596/2018, foi aprovado o último aditamento ao referido contrato;

2. Importa proceder a algumas alterações ao clausulado do contrato celebrado, nomeadamente no respeitante à afetação de recursos humanos ao Sistema de Atendimento e Acompanhamento Integrado, constante da alínea a) do n.º 2 e o n.º 5 da cláusula 15.ª e introdução das cláusulas 50.ª e 51.ª relativas à transferência da competência de recolha de objetos volumosos fora de uso e respetivos recursos, com renumeração das cláusulas subsequentes;

3. Foi pela equipa multidisciplinar constituída para o efeito através do meu despacho n.º 53/P/2017, elaborado um estudo para a concretização da transferência de competências e nos termos do documento que se anexa à presente proposta e que se considera por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;

4. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização da assembleia municipal;

#### Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar as alterações ao Contrato Interadminis-





trativo de delegação de competências com a freguesia da Falagueira-Venda Nova, consubstanciadas na alteração à alínea a) do n.º 2 e n.º 5 da cláusula 15.ª (SAAI) e introdução das cláusulas 50.ª e 51.ª relativas à recolha de objetos volumosos fora de uso, e nos termos do documento em anexo, que faz parte integrante da presente proposta.

**2.** Submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação a presente proposta para autorização da celebração do referido contrato.

Amadora, 04 de novembro de 2019.

A Presidente  
Assinatura ilegível  
Carla Tavares

Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (SAAI e Monos), a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia da Falagueira - Venda Nova nas suas reuniões de 14 de novembro de 2019 e de 25 de novembro de 2019, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a referida alteração ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia da Falagueira - Venda Nova em 31 de dezembro de 2019.

**ALTERAÇÃO  
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O  
MUNICÍPIO DA AMADORA  
E A  
FREGUESIA DA FALAGUEIRA - VENDA NOVA**

**Considerando:**

- 1.** O disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j), do n.º 1, do artigo 16.º, alíneas l) e m), do n.º 1, do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;
- 2.** Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;
- 3.** Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;
- 4.** Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e), do n.º 3, do artigo 115.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013;
- 5.** Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais [alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
- 6.** Que entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia da Falagueira-Venda Nova foi celebrado, em 01/05/2014 um contrato interadministrativo;
- 7.** Que se torna necessário uniformizar o critério relativo à afetação de recursos humanos ao SAAI;
- 8.** Que se torna necessário igualmente necessário transferir para a Junta de Freguesia da Falagueira-Venda Nova a recolha de objetos volumosos fora de uso;





9. E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 14/11/2019 e de 25/11/2019.

**Entre:**

O **Município da Amadora**, NIF 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico [geral@cm-amadora.pt](mailto:geral@cm-amadora.pt), neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c), do n.º 1, e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013,

**E**

A **Freguesia de Falagueira-Venda Nova**, NIPC 510 833 101, com sede na Estrada da Falagueira, n.º 10-C, 2700-362 Amadora, e com o endereço eletrónico [geral@jf-falagueiravendanova.pt](mailto:geral@jf-falagueiravendanova.pt), neste ato representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Ana Venâncio, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g), do n.º 1, do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

É subscrito e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**

1. A alínea a) do n.º 2 da cláusula 15.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

“2. No âmbito do SAAI, a verba a transferir destina-se a assegurar a:

a) Afetação de recursos humanos, com observância do seguinte critério: 1 assistente técnico/a, bem como 2 técnicos/as superiores com formação em serviço social/política social para freguesias até 30.000 habitantes ou 3 técnicos/as superiores, com a mesma formação, para freguesias com número de residentes superior;”

2. O n.º 5 da cláusula 15.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

5. Os recursos transferidos no n.º anterior totalizam o montante global de € 102.912,95, distribuídos da seguinte forma:

a) Sistema de Atendimento e Acompanhamento Integrado no valor de € 72.787,95;

b) Gestão do espaço afeto ao SAAI no valor de € 13.680,00;

c) Transporte Solidário no valor de € 16.445,00.”

**Cláusula 2.ª**

É introduzida uma nova secção VI, com a epígrafe “Recolha de objetos volumosos”, no âmbito da qual se inserem as novas cláusulas 50.ª e 51.ª, com a seguinte redação:

**“Cláusula 50.ª**

**Recolha de objetos volumosos fora de uso**

1. O exercício da presente competência envolve a recolha dos objetos volumosos fora de uso, dos resíduos verdes provenientes da manutenção de pequenos jardins particulares, bem como de resíduos de construção e demolição (RCD) até 1 m³, que se encontrem depositados na via pública e noutros espaços públicos.

2. Para cumprimento do objeto do presente Acordo,



a Primeira Outorgante disponibilizará, dentro do horário definido no Regulamento de Utilização do Ecocentro de Carenque na Amadora, a sua utilização para deposição dos resíduos transportados pela Segunda Outorgante.

**3.** São cometidas à Segunda Outorgante, todos os encargos inerentes à recolha e transporte dos resíduos referidos no n.º 1 da presente cláusula, para o Ecocentro de Carenque na Amadora.

**4.** A Segunda Outorgante obriga-se a cumprir com todas as instruções da Primeira Outorgante, destinadas a garantir a melhor operacionalidade do Ecocentro de Carenque na Amadora, designadamente a deposição seletiva dos vários resíduos, conforme definido do Regulamento de Utilização do Ecocentro de Carenque na Amadora.”

**“Cláusula 51.ª  
Recursos**

Os meios financeiros a transferir para a recolha de monos são calculados com base no valor unitário por tonelada recolhida, multiplicado pela média das quantidades recolhidas nos dois últimos anos, perfazendo o montante de 42.585,38 €, nos termos do anexo III.”

**Cláusula 3.ª**

A introdução das cláusulas anteriores implica a renumeração das cláusulas subsequentes.

**Cláusula 4.ª**

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O presente é feito em duplicado, ficando um exem-

plar para cada uma das partes.

Amadora, 31 de dezembro de 2019.

Pelo Município da Amadora  
A Presidente da Câmara Municipal  
Assinatura ilegível  
Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia da Falagueira-Venda Nova  
A Presidente da Junta de Freguesia  
Assinatura ilegível  
Ana Venâncio

**ANEXO III**

<b>CUSTOS DE RECOLHA DE MONOS</b>		
<b>Freguesia</b>	<b>Média da quantidade de monos recolhidos dos dois últimos anos (ton)</b>	<b>Estrutura da recolha (€/ton)</b>
Falagueira – Venda Nova	309,06	137,79€
<b>Descentralização Competências JF</b>		
Falagueira – Venda Nova		42.585,38€

**JUNTA DE FREGUESIA  
DE MINA DE ÁGUA**

Na sua reunião ordinária, de 06 de novembro de 2019, a Câmara Municipal da Amadora, aprovou por unanimidade a proposta n.º 576/2019, que a seguir se transcreve:

**Proposta n.º 576/2019**

**Considerando que:**

**1.** Por deliberação de câmara de 14 de abril de 2014,



através da Proposta n.º 150/2014 foi aprovada a minuta de contrato interadministrativo relativo à delegação de diversas competências na Junta de Freguesia da Mina de Água, cuja autorização para a elaboração foi concedida pela Assembleia Municipal a 21 de abril de 2014, sendo que por deliberação de Câmara de 12 de dezembro de 2018, consubstanciada na Proposta n.º 595/2018, foi aprovado o último aditamento ao referido contrato;

**2.** Importa proceder a algumas alterações ao clausulado do contrato celebrado, nomeadamente no respeitante à afetação de recursos humanos ao Sistema de Atendimento e Acompanhamento Integrado, constante do n.º 2 da cláusula 15.ª e introdução das cláusulas 30.ª e 31.ª relativas à transferência da competência de recolha de objetos volumosos fora de uso e respetivos recursos, com renuneração das cláusulas subsequentes;

**3.** Foi pela equipa multidisciplinar constituída para o efeito através do meu despacho n.º 53/P/2017, elaborado um estudo para a concretização da transferência de competências e nos termos do documento que se anexa à presente proposta e que se considera por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;

**4.** Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização da assembleia municipal;

**Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:**

**1.** Aprovar as alterações ao Contrato Interadminis-

trativo de delegação de competências com a freguesia da Mina de Água, consubstanciadas na alteração do n.º 2 da cláusula 15.ª (SAAI) e introdução das cláusulas 30.ª e 31.ª, relativas à recolha de objetos volumosos fora de uso, e nos termos do documento em anexo, que faz parte integrante da presente proposta.

**2.** Submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação a presente proposta para autorização da celebração do referido contrato.

Amadora, 04 de novembro de 2019.

A Presidente  
Assinatura ilegível  
Carla Tavares

Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (SAAI e Monos), a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia de Mina de Água, nas suas reuniões de 14 de novembro de 2019 e de 26 de novembro de 2019, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a referida alteração ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia de Mina de Água em 31 de dezembro de 2019.

**ALTERAÇÃO  
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O  
MUNICÍPIO DA AMADORA  
E A  
FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA**



**Considerando:**

1. O disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j), do n.º 1, do artigo 16.º, alíneas l) e m), do n.º 1, do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;
2. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;
3. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;
4. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e), do n.º 3, do artigo 115.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013;
5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais [alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
6. Que entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Mina de Água foi celebrado, em 01/05/2014, um contrato interadministrativo;
7. Que se torna necessário uniformizar o critério relativo à afetação de recursos humanos ao SAAI;
8. Que se torna igualmente necessário transferir para a Junta de Freguesia de Mina de Água a recolha de objetos volumosos fora de uso;

9. E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 14/11/2019 e de 26/11/2019.

**Entre:**

O **Município da Amadora**, NIF 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico [geral@cm-amadora.pt](mailto:geral@cm-amadora.pt), neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c), do n.º 1, e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013,

e

A **Freguesia de Mina de Água**, NIPC 510 833 330, com sede na Praceta Moinho da Boba, n.º 10-C, 2700 Amadora, e com o endereço eletrónico [geral@jf-minadeagua.pt](mailto:geral@jf-minadeagua.pt), neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Joaquim Marques Rocha, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g), do n.º 1, do artigo 18.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013,

É subscrito e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**

O n.º 2 da cláusula 15.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

“2. No âmbito do SAAI, a verba a transferir destina-



se a assegurar a afetação de recursos humanos, com observância do seguinte critério: 1 assistente técnico/a, bem como 2 técnicos/as superiores com formação em serviço social/política social para freguesias até 30.000 habitantes ou 3 técnicos/as superiores, com a mesma formação, para freguesias com número de residentes superior;”

#### **Cláusula 2.ª**

É introduzida uma nova secção VI, com a epígrafe “Recolha de objetos volumosos”, no âmbito da qual se inserem as novas cláusulas 30.ª e 31.ª, com a seguinte redação:

#### **“Cláusula 30.ª**

##### **Recolha de objetos volumosos fora de uso**

**1.** O exercício da presente competência envolve a recolha dos objetos volumosos fora de uso, dos resíduos verdes provenientes da manutenção de pequenos jardins particulares, bem como de resíduos de construção e demolição (RCD) até 1 m<sup>3</sup>, que se encontrem depositados na via pública e noutros espaços públicos.

**2.** Para cumprimento do objeto do presente Acordo, a Primeira Outorgante disponibilizará, dentro do horário definido no Regulamento de Utilização do Ecocentro de Carenque na Amadora, a sua utilização para deposição dos resíduos transportados pela Segunda Outorgante.

**3.** São cometidas à Segunda Outorgante, todos os encargos inerentes à recolha e transporte dos resíduos referidos no n.º 1 da presente cláusula, para o Ecocentro de Carenque na Amadora.

**4.** A Segunda Outorgante obriga-se a cumprir com todas as instruções da Primeira Outorgante, desti-

nadas a garantir a melhor operacionalidade do Ecocentro de Carenque na Amadora, designadamente a deposição seletiva dos vários resíduos, conforme definido do Regulamento de Utilização do Ecocentro de Carenque na Amadora.”

#### **“Cláusula 31.ª**

##### **Recursos**

Os meios financeiros a transferir para a recolha de monos são calculados com base no valor unitário por tonelada recolhida, multiplicado pela média das quantidades recolhidas nos dois últimos anos, perfazendo o montante de 77.446,25 €, nos termos do anexo III.”

#### **Cláusula 3.ª**

A introdução das cláusulas anteriores implica a renumeração das cláusulas subsequentes.

#### **Cláusula 4.ª**

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O presente é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Amadora, 31 de dezembro de 2019.

Pelo Município da Amadora  
A Presidente da Câmara Municipal  
Assinatura ilegível  
Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia da Mina de Água  
O Presidente da Junta de Freguesia  
Assinatura ilegível  
Joaquim Marques Rocha





### ANEXO III

CUSTOS DE RECOLHA DE MONOS		
Freguesia	Média da quantidade de monos recolhidos dos dois últimos anos (ton)	Estrutura da recolha (€/ton)
Mina de Água	562,06	137,79€
Descentralização Competências JF		
Mina de Água		77.446,25€

### JUNTA DE FREGUESIA DA VENTEIRA

Na sua reunião ordinária, de 06 de novembro de 2019, a Câmara Municipal da Amadora, aprovou por unanimidade a proposta n.º 577/2019, que a seguir se transcreve:

### Proposta n.º 577/2019

#### Considerando que:

1. Por deliberação de câmara de 14 de abril de 2014, através da Proposta n.º 150/2014 foi aprovada a minuta de contrato interadministrativo relativo à delegação de diversas competências na Junta de Freguesia da Venteira, cuja autorização para a elaboração foi concedida pela Assembleia Municipal a 21 de abril de 2014, sendo que por deliberação de Câmara de 12 de dezembro de 2018, consubstanciada na Proposta n.º 597/2018, foi aprovado o último aditamento ao referido contrato;
2. Importa proceder a algumas alterações ao clausulado do contrato celebrado, nomeadamente no respeitante à afetação de recursos humanos ao Sistema de Atendimento e Acompanhamento Integradado, constante da alínea a) do n.º 2 da cláusula

15.ª e introdução das cláusulas 26.ª e 27.ª, relativas à transferência da competência de recolha de objetos volumosos fora de uso e respetivos recursos, com renumeração das cláusulas subsequentes;

3. Foi pela equipa multidisciplinar constituída para o efeito através do meu despacho n.º 53/P/2017, elaborado um estudo para a concretização da transferência de competências e nos termos do documento que se anexa à presente proposta e que se considera por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;

4. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização da assembleia municipal;

#### Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar as alterações ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a freguesia da Venteira, consubstanciadas na alteração da alínea a) do n.º 2 da cláusula 15.ª (SAAI) e introdução das cláusulas 26.ª e 27.ª, relativas à recolha de objetos volumosos fora de uso, e nos termos do documento em anexo, que faz parte integrante da presente proposta.
2. Submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação a presente proposta para autorização da celebração do referido contrato.





Amadora, 04 de novembro de 2019.

A Presidente  
Assinatura ilegível  
Carla Tavares

Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (SAAI e Monos), a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia da Venteira, nas suas reuniões de 14 de novembro de 2019 e de 25 de novembro de 2019, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a referida alteração ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia de Venteira em 31 de dezembro de 2019.

**ALTERAÇÃO  
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O  
MUNICÍPIO DA AMADORA  
E A  
FREGUESIA DA VENTEIRA**

**Considerando:**

1. O disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j), do n.º 1, do artigo 16.º, alíneas l) e m), do n.º 1, do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;
2. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;
3. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

4. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e), do n.º 3, do artigo 115.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013;

5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais [alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

6. Que entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia da Venteira foi celebrado, em 01/05/2014 um contrato interadministrativo;

7. Que se torna necessário uniformizar o critério relativo à afetação de recursos humanos ao SAAI;

8. Que se torna necessário igualmente necessário transferir para a Junta de Freguesia da Venteira a recolha de objetos volumosos fora de uso;

9. E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 14/11/2019 e de 25/11/2019.

**Entre:**

O **Município da Amadora**, NIF 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico [geral@cm-amadora.pt](mailto:geral@cm-amadora.pt), neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, no uso das



competências previstas nas alíneas a) a c), do n.º 1, e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013,

## E

A **Freguesia da Venteira**, NIPC 510 841 430, com sede na Rua 1.º de Maio, n.º 39-A, 2700-667 Amadora, e com o endereço eletrónico [geral@ifventeira.pt](mailto:geral@ifventeira.pt), neste ato representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Carla Andrade Neves, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g), do n.º 1, do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013,

É subscrito e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

A alínea a) do n.º 2 da cláusula 15.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

“**2.** No âmbito do SAAI, a verba a transferir destina-se a assegurar a:

**a)** Afetação de recursos humanos, com observância do seguinte critério: 1 assistente técnico/a, bem como 2 técnicos/as superiores com formação em serviço social/política social para freguesias até 30.000 habitantes ou 3 técnicos/as superiores, com a mesma formação, para freguesias com número de residentes superior;”

### Cláusula 2.ª

É introduzida uma nova secção V, com a epígrafe “Recolha de objetos volumosos”, no âmbito da qual se inserem as novas cláusulas 26.ª e 27.ª, com a seguinte redação:

### “Cláusula 26.ª

#### **Recolha de objetos volumosos fora de uso**

**1.** O exercício da presente competência envolve a recolha dos objetos volumosos fora de uso, dos resíduos verdes provenientes da manutenção de pequenos jardins particulares, bem como de resíduos de construção e demolição (RCD) até 1 m<sup>3</sup>, que se encontrem depositados na via pública e noutros espaços públicos.

**2.** Para cumprimento do objeto do presente Acordo, a Primeira Outorgante disponibilizará, dentro do horário definido no Regulamento de Utilização do Ecocentro de Carenque na Amadora, a sua utilização para deposição dos resíduos transportados pela Segunda Outorgante.

**3.** São cometidas à Segunda Outorgante, todos os encargos inerentes à recolha e transporte dos resíduos referidos no n.º 1 da presente cláusula, para o Ecocentro de Carenque na Amadora.

**4.** A Segunda Outorgante obriga-se a cumprir com todas as instruções da Primeira Outorgante, destinadas a garantir a melhor operacionalidade do Ecocentro de Carenque na Amadora, designadamente a deposição seletiva dos vários resíduos, conforme definido do Regulamento de Utilização do Ecocentro de Carenque na Amadora.”

### “Cláusula 27.ª

#### **Recursos**

Os meios financeiros a transferir para a recolha de monos são calculados com base no valor unitário por tonelada recolhida, multiplicado pela média das quantidades recolhidas nos dois últimos anos, perfazendo o montante de 57.356,47 €, nos termos do anexo III.”



### Cláusula 3.ª

A introdução das cláusulas anteriores implica a renumeração das cláusulas subsequentes.

### Cláusula 4.ª

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O presente é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Amadora, 31 de dezembro de 2019.

Pelo Município da Amadora  
A Presidente da Câmara Municipal  
Assinatura ilegível  
Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia da Venteira  
A Presidente da Junta de Freguesia  
Assinatura ilegível  
Carla Andrade Neves

### ANEXO III

<u>CUSTOS DE RECOLHA DE MONOS</u>		
Freguesia	Média da quantidade de monos recolhidos dos dois últimos anos (ton)	Estrutura da recolha (€/ton)
Venteira	416,26	137,79€
<b>Descentralização Competências JF</b>		
Venteira		57.356,47€



**AMADORA**  
Câmara Municipal

Diretora: CARLA TAVARES

**DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 200 exemplares**  
**IMPRESSÃO: C.M.A.**

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal  
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral  
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)  
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA  
Telef.:21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

